



PROCESSO Nº 11.972/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 16/03/2023 (dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001, da sessão realizada no dia 10/03/2023, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto o **Registro de Preços para execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças, de todo o sistema de condicionamento de ar, ventilação mecânica, bebedouros, aparelhos de refrigeração e seus acessórios instalados nas dependências dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com validade de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **Pacífico e Cardoso Ltda.** - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.154.864/0001-35, representada pelo Sr. **Bruno de Souza Soares**;
2. A empresa **Sane Lagos Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.101/0001-88, representada pela Sra. **Amanda da Matta Berger**;

Como ato inaugural dos trabalhos, o Presidente apresentou aos presentes os envelopes contendo os documentos de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontram-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. **Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.**

Em seguida, conforme narrado na ata de nº 001, o Sr. Pregoeiro proferiu o resultado da análise de mérito das propostas de preços apresentadas na sessão anterior, pelo que informou aos presentes que ambas as propostas foram consideradas **classificadas** para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa **Sane Lagos Ltda.** nos lotes 01, 02 e 03, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica dos presentes na documentação nele contida, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se constatou o seguinte quadro:



PROCESSO Nº 11.972/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A licitante apresentou certidão de Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Municipal, exigida pelo item 12.3.6 do instrumento convocatório, vencida em 31/12/2022 e através de cópia simples, contrariando respectivamente o disposto nos itens 13.7.5.3 e 17.1 daquele edital, pelo que, registre-se que a preposta da empresa não estava de posse do documento original para conferência por parte do Sr. Pregoeiro.

Além disso, não foi atendido o item 12.4.1, tendo em vista que a empresa deixou de apresentar os termos de abertura e encerramento do livro diário do qual fora extraído o balanço patrimonial apresentado. Quanto a isto, o Sr. Pregoeiro diligenciou ao site da JUCERJA no intento de verificar tais informações, pelo que não logrou êxito.

Por fim, no que diz respeito à qualificação técnica, foi constatado que não houve comprovação de capacitação técnico-profissional por parte da licitante, o que deveria ser feito mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT (com registro de atestado) que contemplasse as parcelas de maior relevância para a prestação dos serviços, estas estabelecidas no item 12.5.4.6.1, pelo que, registre-se, o atestado apresentado pela empresa não indica expressamente quaisquer quantitativos relacionados aos serviços supostamente executados.

Pelos motivos expostos a empresa foi considerada **inabilitada no certame licitatório**.

Diante deste cenário, os itens inicialmente vencidos pela empresa **Sane Lagos Ltda.** foram delegados à **Pacífico e Cardoso Ltda. - EPP**, segunda colocada na etapa de lances do certame.

Progredindo, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da **Pacífico e Cardoso Ltda. - EPP** e solicitou a rubrica dos presentes na documentação nele contida, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que esta foi considerada **habilitada**, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas para conferência e análise, pelo que este atesta plena vista à documentação.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, a representante da empresa **Sane Lagos Ltda.** se manifestou de forma **positiva** quanto à pretensão recursal, tendo-o motivado *"Por discordar dos motivos que ensejaram a inabilitação da empresa"*.

Por seu turno, o representante da empresa **Pacífico e Cardoso Ltda. - EPP** solicitou ao Sr. Pregoeiro para que registrasse que:

*"Além dos motivos que ensejaram a inabilitação da empresa Sane Lagos, a empresa deixou de atender o item 12.5.3, tendo em vista que não possui profissional técnico em refrigeração e ar condicionado em seu quadro permanente de funcionários."*

Considerada a pretensão recursal da participante, o Sr. Pregoeiro informa que o prazo para fazê-lo será de 3 (três) dias úteis o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 17/03/2023 a 21/03/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 22/03/2023 a 24/03/2023. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 11.972/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

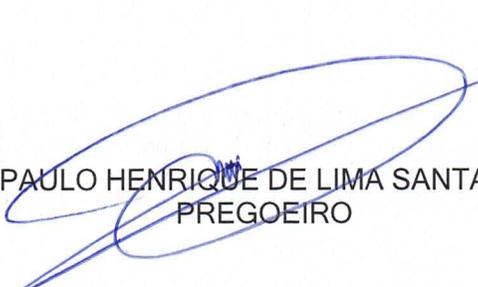
**ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

de Recurso Administrativo, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Pregoeiro informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em caso de inoperância da Administração Pública Municipal durante o prazo mencionado, deverá ser considerado como data cabal para apresentação dos eventuais recursos e contrarrazões o primeiro dia útil seguinte aos anteriormente mencionados. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Por fim, o Sr. Pregoeiro reforçou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a de necessário chamamento para a continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

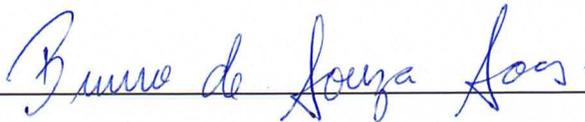
  
PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

  
RENAN M. RAOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

Pacífico e Cardoso Ltda. - EPP

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sane Lagos Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_